

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº /2019

PROJETO DE LEI Nº 15/2019

Protocolo Int nº 220/19

Data: 01/04/19

16:03



SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica instituída em caráter oficial, como prato típico do município de Carambeí, Estado do Paraná, as “Tortas Carambeí.”

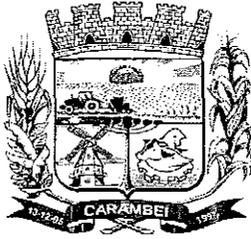
Art. 2º - Os restaurantes e lanchonetes que servem o prato típico dentro dos padrões estabelecidos na presente lei, poderão solicitar uma avaliação de uma comissão formada para esta finalidade, pelo sindicato dos hotéis, bares, restaurantes e similares, também pelos conselhos municipais ou estaduais de turismo, que emitirá um selo de reconhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, Sala das Sessões, em 01 de abril de 2019.


Antonio Joel Cosa

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI _____/2019.

AUTOR: ANTONIO JOEL COSA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir como sendo prato típico do município de Carambeí as “Tortas Carambeí”, tendo como finalidade incentivar o turismo em nossa cidade.

Atualmente a Cidade de Carambeí já é conhecida não só na região como em grande parte do Brasil, como sendo a cidade das tortas.

O Projeto tem ainda, a finalidade de atrair os turistas que ao vir apreciar nossas deliciosas tortas, acabam por prestigiar nossos pontos turísticos, como o parque histórico, museu e restaurantes.

Carambeí, Sala das Sessões, em 01 de abril de 2019.


Antonio Joel Cosa

Vereador